

# FÓRUM DE TRABALHO SOCIAL EM HABITAÇÃO - SÃO PAULO

**Expositor:**

**Gabriel I F Blanco**

**07.11.2019**

**II ENCONTRO TEMÁTICO – 2019**

**DESAFIOS PARA O TRABALHO  
SOCIAL:  
ALTERNATIVAS FUNDIÁRIAS E  
A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO**



**AFINAL DO QUE  
ESTAMOS A  
FALAR?**



TERRA



HABITAÇÃO



PROPRIEDADE



DIREITO FUNDAMENTAL



MORADIA COMO MERCADORIA



FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE



FUNÇÃO SOCIAL DA TERRA

# PRIMEIRO PARCELAMENTO SOBRE PERSPECTIVAS DE TERRAS FUTURAS

OU PRIMEIRA GRILAGEM



07 DE  
JUNHO DE  
1.494



**El Tratado de Tordesillas**  
es el compromiso suscrito el 7 de junio de 1494  
entre Castilla y Portugal, por el que se establecía el reparto del  
Nuevo Mundo mediante una línea divisoria del Océano Atlántico.

O **Tratado de Tordesilhas** é o compromisso firmado no dia 7 de  
Junho de 1494 entre Isabel e Fernando, reis de Castela e Aragão, e  
João II de Portugal, pelo qual se estabelecia a partilha do Novo  
Mundo mediante uma linha divisória do Oceano Atlântico.

**The Treaty of Tordesillas** is the commitment signed on  
7th June, 1494, between Isabel and Fernando, the King and  
Queen of Castille and Aragon, and Juan II of Portugal,  
establishing the division of the New World with  
a dividing line along the Atlantic Ocean.

# PROCESSO DE CAPITANIAS HEREDITÁRIAS

PRIMEIRO  
PARCELAMENTO DO  
SOLO

REI PARTILHA ENTRE  
FIDALGOS



Fonte: cnaae.ibge.gov.br capitancias hereditárias

## INSUCESSO DAS CAPITANIAS HEREDITÁRIAS E SURGIMENTO DAS SESMARIAS

Com o insucesso da modalidade capitânicas hereditárias, umas das medidas tomadas para a distribuição de terras foi a adoção do regime de sesmarias, que perdurou por todo o período colonial. No final do século XVIII, disseminava a aquisição da terra por posse.

A origem do posseiro remonta-se ao início do período colonial, porém sua maior representatividade será no século XVIII.

Foi durante o período que vai de “1822 até 1850, que a posse se tornou a única forma de aquisição de domínio sobre as terras, ainda que apenas de fato, e é por isso que na história da apropriação territorial esse período ficou conhecido como a ‘fase áurea do posseiro’

# LEI 601/1850 – LEI DE TERRAS PRIMEIRA TENTATIVA DE REGULAR A TERRA

## Lei do Ventre-Livre

- No ano de 1850 ocorreu a extinção do tráfico de escravos no Brasil, e no dia 28 de setembro de 1871 foi promulgada a Lei do Ventre-Livre. Esta lei tornava livre os filhos de escravos que nascesse a partir da decretação da lei.

## Lei Saraiva-Cotegipe (Lei dos Sexagenários)

- No ano de 1885 foi promulgada a lei Saraiva-Cotegipe, que beneficiava os negros com mais de 65 anos, em que a partir desta idade passariam a não ser mais considerados escravos.

## Lei Áurea: libertação completa dos escravos

- Somente no dia 13 de maio de 1888, ocorreu a liberdade total e definitiva dos negros no Brasil, através da promulgação da Lei Áurea.



# EXPERIÊNCIAS PIONEIRAS

## PREZEIS DE RECIFE

- 1983 - Lei do Uso e Ocupação do Solo (14.511/83) divide a cidade em zonas para orientar seu crescimento e a forma de ocupação. Foram criadas **27 Zonas de Especial Interesse Social chamadas ZEIS**, correspondentes a 27 das 300 favelas existentes na cidade.
- O significado especial da criação destas zonas era que, pela primeira vez, estas **ocupações seriam consideradas áreas integrantes da cidade e, portanto, passíveis de legalização e prontas para receber atuação do poder público.**
- Movimento popular e CJP encaminha ao Executivo proposta de lei que definia normas e métodos para urbanizar e legalizar todas as ZEIS e para possibilitar a transformação de outras áreas em ZEIS.
- Lei do PREZEIS - nº 14.947 - aprovada em 1987

# EXPERIÊNCIAS PIONEIRAS

## BELO HORIZONTE / MG

- Lei de zoneamento aprovada em 1976
- Áreas para urbanização especial (áreas de preservação, áreas reservadas para equipamentos públicos etc, classificadas como “Setores Especiais 1, 2 e 3)
- 1980 – **favelas incluídas como “Setor Especial 4”** por alteração da lei de zoneamento – formulação jurídica inovadora – favelas consideradas como loteamentos, ainda que com características peculiares, justificando sua classificação como áreas de “urbanização específica”.
- Pioneirismo na lei que criou o Pró-Favela em 1983. (Lei 3.352/83)
- Propôs um programa urbanístico e social de regularização das favelas.
- Combinação entre identificação e demarcação de favelas como áreas residenciais para fins de moradia social (setores especiais) no contexto do zoneamento municipal.
- Definição de **normas urbanísticas específicas de uso, parcelamento e ocupação do solo** em tais áreas.

# REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONCEITO

Lei 11.977/09

Art. 46. A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas **jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais** que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a **garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.**

LEI 13.465/17

regularização fundiária rural e urbana, sobre a **liquidação de créditos** concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a **regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal**; institui mecanismos para aprimorar a **eficiência** dos procedimentos de **alienação de imóveis da União**; altera as Leis nºs 8.629, .... e dá outras

# LEI 13.465/17

Art. 9º Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§ 1º Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

# INSTRUMENTOS

- **ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social**
- **CUEM – Concessão de Uso Especial para fins de Moradia**
- **CDRU – Concessão de Direito Real de Uso**
- **Demarcação Urbanística**
- **Legitimação de Posse**
- **Legitimação Fundiária**
- **Usucapião**



**MDF NA LUTA POR  
MORADIA DIGNA**



PRO... NO: CAFÉ... J - MD

*Sem teto... Favela... Juventude...*

**TAMBÉM CLAMAM POR DIREITO A MORADIA**

**Programa Urbano**

**APOIO - CCJ - MDE**



**MARCHA NACIONAL PELO DIREITO À CIDADE  
MARCHA NACIONAL PELO DIREITO À CIDADE E PELA  
REFORMA URBANA EM BRASÍLIA, EM AGOSTO DE 2005**

JUSTIÇA BARRA TRAMITAÇÃO DE PLANO DIRETOR  
AUTORITÁRIO DE KASSAB

**CONTRA A REVISÃO AUTORITÁRIA DO PLANO DIRETOR**

**FRENTE PELO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**

CMP - FACESP - MNLM - UMM - FORUM CENTRO - EFE

